ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 054/96 **Data** 20 / 06 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/96

sunto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO AO CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.06.1996

PROTOCOLO: 20.06.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

20.06.1996

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

24.06.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 054/96

ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 041/96**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO AO CONSEPRO-CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 054/96 | Data 20 / 06 / 1996
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 20 / JUNHO / 1996
PRESIDENTE

Ao vereador Almiro Santolin para relatar.
Em 20/6/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 041/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO AO CONSEPRO-CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao CONSEPRO-Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, de Erechim, 3.000 (três mil) blocos de concreto do sistema construtivo Travablocos para serem utilizados na construção da estação suplementar do Corpo de Bombeiros, no Bairro Três Vendas.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será suportada por dotação Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Atendendo a movimento reivindicatório do Bairro Três Vendas, o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública-CONSEPRO, junto a outros organismos comunitários e à própria Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., dispuseram-se a construir uma estação suplementar do Corpo de Bombeiros naquele bairro, para mais prontamente atender a eventualidade de sinistros.

O Município de Erechim não poderia fazer-se ausente a uma iniciativa de tal importância e de suas responsabilidades específicas, no que diz respeito à segurança do patrimônio contra a eventualidade de incêndios e outros tipos de sinistros, os quais exigem a pronta intervenção dos mecanismos de segurança.

Estes são os objetivos da matéria em apreciação que submetemos ao exame dessa Casa, e reiteramos seu conhecimento e aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 054/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO AO CONSEPRO-CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: Constitucional

Analisando a presente matéria, opino pela constitucionalidade da mesma, pois está enquadrada na legislação específica.

ERECHIM, RS, 21 de Junho de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 21 / 06 / 19 96

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO / 19 96

Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

067/96 - ZB

Erechim, RS, 25 de Junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 24 de junho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/96
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar blocos de concreto ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/96
Concede direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Povoado Santa Tereza e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/96
Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela Santa Antônio e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/96
Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/96
Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores do Lageado Paca e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/96
Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 25, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2, e autoriza o Município de Erechim a efetuar a legalização do mesmo ao Senhor Altair Matiazzo, e dá outras providências.

Continua...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Continuação...

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/96
Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 12, da Quadra 02 a Vila Alegre II, localizado na Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m2, e autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo à Senhora Irene Nesvera Pasinato, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/96
Corrige os vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta pelo índice da correção da moeda do período de maio de 1.996.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/96
Concede auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados, foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se ofèrece para o momento,colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.807, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO AO CONSEPRO-CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao CONSEPRO-Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, de Erechim, 3.000 (três mil) blocos de concreto do sistema construtivo Travablocos para serem utilizados na construção da estação suplementar do Corpo de Bombeiros, no Bairro Três Vendas.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será suportada por dotação Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração